

CHAMADA PÚBLICA AO BANCO DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE FORTALEZA PARA PROVIMENTO DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

A Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a vacância no cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico das escolas constantes no Anexo I, torna pública esta CHAMADA aos integrantes do Banco de Coordenadores Pedagógicos oriundo da Seleção Pública de Edital n° 11/2013 – SME e Edital n° 37/2017 - SME, para participarem do processo de escolha e indicação do referido cargo.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 Poderá participar do processo de escolha e indicação para provimento do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico das escolas constantes no Anexo I o interessado, dentre os integrantes do Banco de Coordenadores Pedagógicos, constituído a partir do que dispõe o Edital n° 11/2013 – SME e Edital n° 37/2017 - SME e **que não esteja, no ato da inscrição, nomeado no cargo de Coordenador Pedagógico.**

1.2 O supervisor escolar integrante do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Fortaleza poderá optar por ocupar as vacâncias de que trata essa chamada, não sendo necessário o cumprimento das demais fases da seleção.

1.3 Para realizar a inscrição, os candidatos interessados deverão comparecer ao Distrito de Educação correspondente à Unidade Escolar de seu interesse, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h, no período de: **05 a 12 de julho de 2019** para a entrega da Ficha de Inscrição preenchida, constante no Anexo II, e os seguintes documentos:

- a) Fotocópia de documento de identidade com apresentação do original para conferência e autenticação pelo Distrito/SME;
- b) Currículo padrão preenchido, constante no Anexo III da Chamada Pública, acompanhado das fotocópias dos documentos comprobatórios com apresentação dos originais para conferência e autenticação pelo Distrito/SME.
- c) Certidão Negativa de processo administrativo de sindicância emitida há, no máximo, 15 dias, pela Célula de Sindicância Administrativa e Acompanhamento de Litígios da Coordenadoria Jurídica da SME.
- d) Certidão Negativa relativa à execução e prestação de contas emitida há, no máximo, 15 dias pela Célula de Prestação de Contas da Coordenadoria Financeira da SME.
- e) Ato de Estabilidade publicado em DOM.

OBS.: OS DOCUMENTOS ENTREGUES NESTA CHAMADA PÚBLICA PODERÃO SER RESGATADOS PELO CANDIDATO NO DISTRITO DE EDUCAÇÃO, ONDE OCORREU A INSCRIÇÃO, EM ATÉ 30 DIAS APÓS A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO.

2. DO PROCESSO DE ESCOLHA E INDICAÇÃO

2.1 A seleção ocorrerá em duas fases, a saber:

2.1.1 A Primeira Fase, de caráter classificatório, constará da análise de currículo. O currículo padrão apresentado (Anexo III) e os documentos comprobatórios serão analisados, atribuindo-se pontuação conforme as seguintes especificações quanto às experiências e titulações obtidas pelo(a) candidato(a):

TITULAÇÃO		
	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado/declaração de Curso de Especialização em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> , acompanhado de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas/aula, na área de educação.	05	05
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado ou certificado/declaração de conclusão de mestrado, acompanhado do histórico escolar, na área de educação.	07	07
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado ou certificado/declaração de conclusão de doutorado, acompanhado do histórico do curso, na área de educação.	08	08
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de experiência como Coordenador Pedagógico.	03 para cada ano	15
Tempo de experiência como professor da Educação Básica.	01 para cada ano	05
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		40

Serão considerados os seguintes documentos para comprovação do tempo de experiência:

- Declaração emitida pela escola ou setor competente da Secretaria da Educação, no caso de experiência no serviço público, constando a especificação do serviço e a data inicial e final do mesmo no formato mês e ano.
- Cópia das páginas da Carteira de Trabalho que especifique a função e as datas inicial e final do serviço.

2.2 A Segunda Fase, de caráter classificatório e eliminatório, constará de uma entrevista realizada pela direção da escola. Será atribuída nota de **0 (zero) a 60 (sessenta)** na entrevista, considerando os seguintes aspectos:

- Liderança, comunicabilidade, criatividade e motivação;
- Domínio de estratégias e metodologias da coordenação pedagógica;
- Conhecimento pedagógico com foco na aprendizagem.

Será aprovado na Segunda Fase o candidato que obtiver nota mínima de 30 pontos na entrevista.

3. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

3.1 A classificação final seguirá rigorosamente a ordem decrescente da nota obtida do somatório da pontuação das duas fases desta seleção por Escola.

3.2 Ocorrendo o empate entre os candidatos, o desempate levará em consideração a maior nota na entrevista. Persistindo o empate, o candidato que possuir, comprovadamente, maior tempo de docência no serviço público.

3.3 O resultado final será divulgado no Canal Educação (<http://educacao.fortaleza.ce.gov.br>) no prazo máximo de 5 dias úteis seguintes à última entrevista realizada.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Para que o processo de escolha transcorra dentro da legalidade, é imprescindível cumprir o estabelecido na legislação pertinente;

4.2 O candidato(a) selecionado que será nomeado para o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico deverá cumprir todos os requisitos já estabelecidos pela legislação pertinente e apresentar:

- Cópia do Ato de estabilidade (se servidor(a) público(a) municipal de Fortaleza/CE);
- Certidão Negativa de processo administrativo de sindicância emitido há, no máximo, 15 dias pela Célula de Sindicância Administrativa e Acompanhamento de Litígios da Coordenadoria Jurídica da SME.

-
- c) Certidão Negativa relativa à execução e prestação de contas emitida há, no máximo, 15 dias pela Célula de Prestação de Contas da Coordenadoria Financeira da SME.
- 4.3 O candidato selecionado deverá apresentar-se ao Distrito de Educação ao qual a escola está vinculada em um prazo de 24 horas após a publicação do resultado para a confirmação da seleção.
- 4.4 Os casos omissos serão resolvidos pela SME em articulação com os Distritos de Educação da SME.

Fortaleza, 04 de julho de 2019.

Antonia Dalila Saldanha de Freitas
Secretária Municipal da Educação

CHAMADA PÚBLICA AO BANCO DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE FORTALEZA PARA PROVIMENTO DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

ANEXO I

DISTRITO	NOME DA ESCOLA	QUANT. DE VAGAS
2	EM GODOFREDO DE CASTRO FILHO	01
2	CEI MARIA FELÍCIO LOPES	01
4	CEI FRANCISCO NUNES	01

CHAMADA PÚBLICA AO BANCO DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE FORTALEZA PARA PROVIMENTO DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:		MATRÍCULA:
CARGO:	FUNÇÃO:	
RG:	CPF:	
VÍNCULO: <input type="checkbox"/> MUNICÍPIO DE FORTALEZA <input type="checkbox"/> OUTROS MUNICÍPIOS <input type="checkbox"/> ESTADUAL		
CARGA HORÁRIA:		
LOTAÇÃO ATUAL:		
1. _____		
2. _____		
3. _____		
INSCRIÇÃO PARA:		
DISTRITO DE EDUCAÇÃO _____ Escola Municipal _____		
TELEFONES:		
EMAIL:		

Fortaleza, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

CHAMADA PÚBLICA AO BANCO DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE FORTALEZA PARA PROVIMENTO DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

ANEXO III

CURRÍCULO

Eu, _____,
matrícula _____, RG _____, CPF _____, declaro ter entregue o documento(s) comprobatório(s) abaixo assinalado:

TITULAÇÃO			
	ENTREGUE		PONTUAÇÃO
	SIM	NÃO	
Especialização na área de Educação			
Mestrado em Educação			
Doutorado em Educação			
PONTUAÇÃO			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
	ENTREGUE		PONTUAÇÃO
	SIM	NÃO	
Tempo de experiência como coordenador pedagógico			
Tempo de experiência como professor.			
PONTUAÇÃO			
PONTUAÇÃO TOTAL			

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da Chamada Pública.

Assinatura do(a) candidato(a): _____

Fortaleza, ____ de _____ de 2019.